



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 042/2024**

**FONOAUDIÓLOGO**

O **PREFEITO DE CATANDUVAS**, Dorival Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255/2010, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, e:

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos no processo seletivo ou chamadas públicas para a contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;

**TORNA PÚBLICO** o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária e cadastro de reserva para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, com carga horária de **20 HORAS**.

**1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGAS, CARGA HORÁRIA, E HABILITAÇÃO MÍNIMA**



Vagas	Cargo	Carga Horária	Habilitação Mínima
01 + CR	Fonoaudiólogo R\$ 3.456,72	20 Horas	Formação em nível superior, no curso de correspondente a profissão e registro no respectivo conselho <sup>1</sup>

**1.1** A chamada pública realizar-se-á no dia **28 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura de Catanduvas (SC), localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

## **2. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**2.1** Comprovação de formação em nível superior na área de profissão e registro no Conselho de Classe;

**2.2** Documento pessoal;

**2.3** Documentos que comprovem a experiência profissional na área de atuação (CTPS, portarias e certidões de tempo de serviço).

**2.4** Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes obedecerá aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

a) Experiência comprovada na área de contratação;

b) Maior idade.

**2.5** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**2.6** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

## **3. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

<sup>1</sup> <https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-catanduvas-sc>.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- d) Declaração de Imaculabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- h) 01 (uma) foto 3x4;
- i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- j) CPF;
- k) Identidade;
- l) Título de Eleitor;
- m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- p) Carteira de Trabalho;
- q) Carteira de Habilitação;
- r) Pis/Pasep;
- s) Comprovante de endereço;
- t) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde/SC.

**4.2** O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**4.3** O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

Catanduvas (SC) 23 de outubro de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

---

**Dorival Ribeiro dos Santos**  
Prefeito de Catanduvas

**[www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br)**

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

